ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

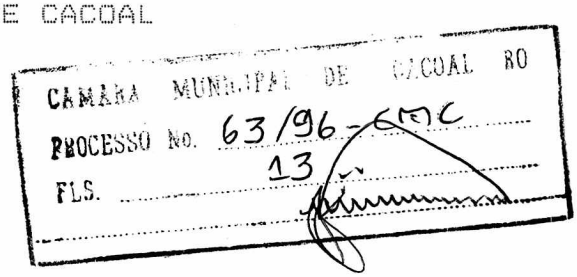

LEI Nº 688/PMC/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A AEFAR - ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS FAMILIA AGRICOLA DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a AEFAR - Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia, para repassar o valor 56 (cinquenta e seis) salários mínimos referente ao mês de agosto e 30 (trinta) salários mínimos mensais referente aos meses de setembro a dezembro.

Parágrafo Único - O valor do convênio será liberado em 05 (cinco) parcelas mensalmente, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 2º - O convênio tem por objetivo o pagamento de pessoal e manutenção da Escola Agrícola.

Art. 3º - Fica a convênida obrigada a fazer a prestação de conta, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas judiciais.

Art. 4º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3132 - Contribuições Correntes - Programação: 03.09.040.2.006 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento.

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 1996, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 26 de setembro de 1996.

ORLANDINO ROSSINI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO
OAB-616/RO

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 63/96-CMC
FLS. 14